



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7830 , DE 12 DE MAIO DE 1997.

Dispõe sobre a convocação do "I Fórum Estadual da Política Nacional do Idoso", e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, sob as recomendações deliberadas no "I Fórum Permanente da Política Nacional do Idoso",

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica convocado o "I Fórum Estadual da Política Nacional do Idoso", objetivando a implementação das ações desenvolvidas no Estado em prol da 3ª idade, tendo como referência a Política Nacional do Idoso.

Art. 2º - O "I Fórum Estadual da Política Nacional do Idoso", realizar-se-á em Porto Velho, no dia 27 de maio de 1997.

Art. 3º - O evento terá como tema central: "Política Social para a 3ª idade".

Art. 4º - Deverão participar todos os municípios do Estado e Entidades não Governamentais que desenvolvem ações em benefícios da pessoa idosa.

Art. 5º - Fica instituída uma Comissão de Trabalho, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, para organização do evento com a seguinte composição:

I - dois representantes da Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social;

II - um representante da Superintendência de Justiça e Defesa da Cidadania;

III - um representante da Fundação Cultural e Turística do Estado de Rondônia;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

IV - um representante da Secretaria de Estado da Saúde;

V - um representante da Secretaria de Estado da Educação;

VI - um representante das Entidades não Governamentais.

Art. 6º - Caberá ao Secretário de Estado do Trabalho e Ação Social, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - A função de membro integrante da Comissão será considerada de interesse público relevante.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 1997, 109º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
no 3752 de dia 12/05/97



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/97 DE 12 DE MAIO DE 1997

Para o cargo de Técnico Administrativo  
de nível médio, de caráter temporário,  
para o preenchimento de vagas existentes

em virtude de abertura de concurso público  
de caráter permanente, realizado em 1995,  
e em virtude de não comparecimento de alguns  
dos candidatos aprovados para o cargo de Técnico

### CONDIÇÕES

As vagas serão preenchidas por ordem de classificação  
dos candidatos aprovados no concurso público de caráter  
permanente, realizado em 1995, e em virtude de não comparecimento

de alguns dos candidatos aprovados para o cargo de Técnico  
Administrativo de nível médio, de caráter temporário, para o

preenchimento de vagas existentes em virtude de abertura de concurso

público de caráter permanente, realizado em 1995, e em virtude de não comparecimento

de alguns dos candidatos aprovados para o cargo de Técnico Administrativo  
de nível médio, de caráter temporário, para o preenchimento de vagas

existentes em virtude de abertura de concurso público de caráter permanente,

realizado em 1995, e em virtude de não comparecimento de alguns dos

candidatos aprovados para o cargo de Técnico Administrativo de nível médio,

de caráter temporário, para o preenchimento de vagas existentes em